

PORTARIA Nº 112/2022

Dispõe sobre a decisão e encerramento, com aplicação de penalidade, de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao descrito no protocolo nº 18.788.758-5, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e estabelece outras providências

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 064/2021, constante e descrito no processo protocolado sob nº 18.788.758-5, e com base no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Artigo nº 482, alínea "e" da CLT e a do Decreto 4453/2012, bem como no Artigo 1, § 1 e Artigo 2 da Resolução SEAP nº 222/2011, e, subsidiariamente, ao inciso VI do Artigo 279 e inciso III do Artigo 293 da Lei 6.174/1970 e, considerando o relatório final da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art.1º APLICAR ao empregado público PAULO RICARDO WENDT BARBOSA, matrícula nº 7645, RG 7958165-8/PR, CPF 459.267.510-04, a penalidade de **SUSPENSÃO DISCIPLINAR** das atividades laborais por vinte e oito (28) dias consecutivos, sem recebimento de remuneração, com aplicação dos respectivos reflexos e registro na sua ficha funcional, em razão de ter laborado com desídia no desempenho de suas funções e por ter utilizado veículo oficial de forma irregular, sendo as condutas praticadas tipificadas nos termos do Artigo 482, "e" da CLT e Artigo 5 do Decreto 4453/2012, bem como no Artigo 1, § 1 e Artigo 2 da Resolução SEAP nº 222/2011 e, subsidiariamente, remetendo ao inciso VI do Artigo 279 da Lei 6.174/1970 e ao Artigo 293, III, da Lei 6.174/1970.

Art.2º DETERMINAR que a Gerência de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao empregado público já nominado da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações e demais providências aplicáveis..

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 30 de junho de 2022



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná